

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO LOGÍSTICO DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

CARNE SUÍNA DESOSSADA CONGELADA

2º Edição 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO LOGÍSTICO DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

BOLETIM TÉCNICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ARTIGO DE SUBSISTÊNCIA

CARNE SUÍNA DESOSSADA CONGELADA

2º Edição 2021



INDICE DE ASSUNTOS

Pag

00	9 DISPOSIÇÕES FINAIS
00	8.2 PERNIL
7	8.1 LOMBO
7	8 PADRONIZAÇÃO DOS CORTES
O	7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO
o	7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO
o	7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO
o	7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO
0	7 PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE
S	6.2 ROTULAGEM
5	6.1 EMBALAGEM
5	6 REQUISITOS DE ARMAZENAGEM
C)	5 VALIDADE
4	4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
4	3 LEGISLAÇÃO
4	2 OBJETIVO
4	1 FINALIDADE



1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) visa estabelecer os padrões de identidade e qualidade mínimos a que deverão observar os gêneros alimentícios adquiridos pela logística de subsistência.

2. OBJETIVO

Padronizar as condições mínimas exigíveis para aquisição e recebimento do artigo Carne Suína Desossada Congelada.

3.LEGISLAÇÃO

A carne sulna desossada congelada deve atender os requisitos estabelecidos nas seguintes legislações:

RDC ANVISA nº 163, de 17 de agosto de 2006; RDC ANVISA nº 14, de 28 de março de 2014; Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017; RDC ANVISA nº 123, de 13 de maio de 2004; IN MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005; Leí nº 10.674, de 16 de maio de 2003; RDC ANVISA nº 360, de 23 de dezembro de 2003; RDC ANVISA nº 459, de 21 de dezembro de 2020. RDC ANVISA nº 429, de 08 de outubro de 2020 Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020. IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019; RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019; RDC ANVISA nº 272, de 14 de março de 2019; IN MAPA nº 30, de 26 de junho de 2018; IN MAPA nº 09, de 4 de maio de 2004; RDC ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002; Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002; RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001; Portaria MAA nº 368, de 4 de setembro de 1997; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

volodio iociolimoo com gorador de mo.	Transporto
veículo isotérmico com perador de frio	Transnorto
Condições de recusa sinais de descongelamento e/ou recongelamento.	Condições de recusa imediata
do igual ou inferior a - 12°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular.	Temperatura do produto



5. VALIDADE

O artigo deve possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 9 (nove) meses nas condições de conservação constante na rotulagem.

6. REQUISITOS DE ARMAZENAGEM

6.1 EMBALAGEM

6.1.1 As especificações dos tipos de materiais e capacidade de carga das embalagens que atendem ao sistema logístico de subsistência do Exército são as seguintes:

Embalagem secundária	Embalagem primária
caixa de papelão reforçada(tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 20 a 30kg.	peça embalada individualmente em plástico atóxico, transparente e com boa resistência mecânica e fechamento adequado que permita a proteção do produto.

6.1.2 A embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

6.2 ROTULAGEM

	Embalagem primária
	etiqueta de pollestireno para contato direto com o alimento.
armazenagem; - informação nutricional; - número de registro no Órgão fiscalizador.	Informações obigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - lista de ingredientes; - identificação do lote; - peso da embalagem; - data de validade; - condições de uso, preparo e

P

CT

	Embalagem secundária	
	etiqueta adesiva.	
armazenagem; - número de registro no Órgão fiscalizador.	 peso bruto; peso líquido; data de validade; 	Informações obrigatórias: - identificação da origem; - denominação de venda; - denominação do corte; - identificação do lote;

6.2.1 A etiqueta da embalagem primária deve obedecer aos requisitos da RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que estabelece os Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com os alimentos.

7. PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

7.1 CRITÉRIO ORGANOLÉPTICO

Odor e sabor	Consistência	Cor	Aspecto
agradável	firme e compacta.	uniforme, rosado.	uniforme, superficie isenta de acúmulo gelo na si
e car	mpact	sem	ao ao sina de líq
agradável e característico.	a.	uniforme, sem manchas, variando do róseo ao vermelho rosado.	uniforme, sem manchas e ausência de limo na superficie; superficie ao corte marmórea, sem flacidez e exsudato; isenta de sinais de rachadura na superficie, perfurações, acúmulo de líquido no interior da embalagem ou cristais de gelo na superficie do produto.
		variando	e ausência nórea, se adura na erior da el uto.
		do	m f sup mba
		róseo	limo lacidez erfície, lagem
		ao	ou pe
		vermelho	superficie, exsudato; erfurações, cristais de

7.2 CRITÉRIO MACROSCÓPICO

Ausência de qualquer corpo estranho.

7.3 CRITÉRIO FÍSICO-QUÍMICO

DETERMINAÇÕES	PADRÃO
Teste de cocção	ausência de odor de ranço ou metálico.
PH	5,3 a 6,4 no extrato aquoso
Reação de Éber para gás sulfídrico	negativo
Reação de Éber para amônia	negativo
Reação de Kreis	negativo
Pesquisa de formaldeído	negativo
Prova para sulfitos (qualitativa)	negativo
Presença de nitritos (qualitativa)	negativo

7.4 CRITÉRIO MICROBIOLÓGICO

7.4.1 Os artigos devem cumprir os padrões microbiológicos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e IN ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

MICROORGANISMO	п	VMP	RESULTADO EXIGIDO
Salmonella/25g	S)	Aus	Satisfatório com qualidade aceitável
Escherichia coli/g	5	102	Satisfatório com qualidade aceitável
Aeróbios mesófilos/g	CT	105	Satisfatório com qualidade aceitável

n = nº de unidades amostrais; VMP = valor máximo permitido

8. PADRONIZAÇÃO DOS CORTES

8.1 LOMBO

COMPONENTES MUSCULARES longo dorsal, lliocostais, espinhais dorsals, multifidos, intercostais, serrato dorsal caudal e intertransversos lombares.
BASE ÓSSEA: dez últimas vértebras torácicas, porção dorsal das costelas correspondentes e vértebras lombares.

varia do branco a amarela e não <5% do peso da peça.</p>
Deve apresentar tonalidade que hemorrágicos. apresentar pontos

GORDURA DE COBERTURA

8.2 PERNIL

Ö.	terceiro, extensor digital longo e poplíteo.
oular	extensor digital, fibular longo, fibular
édio,	femoral, vasto lateral, medial, intermédio
reto	gastrocnêmio, flexor digital superficial, reto
1080,	quadrado femoral, semitendinoso
ores,	semimembranoso, gêmeos, obturadores
oral,	sartório, grácilis, pectíneo, adutor femoral
oral,	profundo e acessório, bíceps femoral
édio,	tensor da fáscia lata, glúteo médio,
	COMPONENTES MUSCULARES:
	tuberosidade calcânea (tarso) e patela.
bula,	vértebras coccígeas, fêmur, tíbia, fíbula,
eiras	ísquio, íleo, púbis, sacro, duas primeiras
	BASE ÓSSEA:

GORDURA DE COBERTURA deve

6% do peso da peça.
Deve apresentar tonalidade que varia do branco a amarela e não hemorrágicos. apresentar pontos

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.404-14 (1º Ed) e está sujeito a alterações, conforme atualização da legislação sanitária.

Geny Bda HERMESON NÓBREGA BARROS DE OLIVEIRA

Diretor de Abastecimento

Brasilia, DF, 19 de MWCC/120 de 2021.